



Decisão 01521/2020-3 - 1ª Câmara

Processo: 06977/2017-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARCIA NEVES GUELBER SALES

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO –
APOSENTADORIA – REGISTRO –
DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.**

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **Portaria nº 1830/2017** (fl. 117), a contar de **19/04/2017**, fundamentada no **art. 6º, incisos I a IV e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003**.

A interessada ocupava o cargo de **AGENTE DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO RURAL, 7-IV-13**, do Quadro do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, tinha 56 anos de idade na data do pleito (fl. 110) e contava com 30 anos e 14 dias de tempo de contribuição (fls. 103/104 e 127), cumprindo os requisitos de 55 anos de idade

e 30 anos de contribuição, além de, pelo menos, 20 anos no serviço público, 10 anos na carreira e 05 anos no cargo.

Os **proventos integrais** foram calculados com base na remuneração e fixados em **R\$ 9.438,88** (fl. 114).

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00552/2020-7** (fls. 122/124), a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do Parecer de fls. 128, do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação:

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1521/2020-3:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a **Portaria n.º 1830/2017** (fl. 117), que concede aposentadoria à Sra. **MARCIA NEVES GUELBER SALES**, a contar de **19/04/2017**, com proventos fixados em **R\$ 9.438,88** (fl. 114);

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 06/11/2020 - 41ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente